



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

MOÇÃO N.º 173

APOIO ao projeto de lei 66/95, do Deputado federal CUNHA BUENO, que permite às Santas Casas de Misericórdia a realização de bingos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 30/5/95
<i>[Signature]</i> Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
<b>APROVADO</b>
Sala das Sessões, 06/06/95
<i>[Signature]</i>

A Lei nº 8.672/93 ("Lei Zico") permitiu que entidades de direção e de prática desportiva pudessem realizar "bingos" destinados a angariar fundos para atender às suas atividades. Hoje é muito comum, nas principais cidades do país, a instalação de casas de bingo. Essas casas recebem um número considerável de clientes e manipulam uma soma apreciável de dinheiro.

As Santas Casas de Misericórdia estão presentes no país praticamente desde os primórdios da civilização portuguesa. São elas que atendem os pobres, os necessitados, praticando a verdadeira caridade cristã.

Nos dias atuais, contudo, sofrem elas inúmeras dificuldades financeiras e muitas, infelizmente, estão prestes a cerrar suas portas. Se tal acontecer, quem irá sofrer é a camada mais pobre da população, aquela que é constantemente maltratada pela rede pública de hospitais.

O projeto de lei 66/95, do Deputado federal CUNHA BUENO, que permite às Santas Casas de Misericórdia a realização de bingos, busca oferecer uma solução prática para o problema da falta de recursos para que as Santas Casas possam atender ao custeio de suas atividades e, eventualmente, ampliar o leque de atendimento aos carentes.

Se pessoas estão jogando, e muito, seduzidas pela magia da sorte, por que não canalizá-las para o socorro às Santas Casas? O que é mais importante: ajudar um clube de futebol na compra de um jogador ou auxiliar o pobre que necessita de cuidados médicos, em estabelecimento hospitalar?

Isto posto,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para consideração do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao projeto de lei 66/95, do Deputado



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

MOÇÃO N.º 173 - fls. 02

federal CUNHA BUENO, que permite às Santas Casas de Misericórdia a realização de bingos, dando-se ciência à Presidência da Câmara dos Deputados, extensivamente às lideranças partidárias.

Sala das Sessões, 30.05.95

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"

\*

/cm